

Petição On-line

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionante ou de Pessoa Colectiva:	Fernando Augusto Faustino Fontes
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Electrónico:	
Objecto sucinto da sua Petição:	Iniciativa Legislativa – Lei n.º 20/97, de 15 de Junho
Texto da sua Petição:	<p>Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República. Lei n.º 20/97, de 19 de Junho – Contagem especial de tempo de prisão e de clandestinidade por razões políticas para efeitos de pensão de velhice ou de invalidez. Apenas são beneficiários desta lei os cidadãos subscritores da Caixa Geral de Aposentações ou beneficiários do regime de pensões do sistema público de segurança social. Muitos outros cidadãos, apesar de terem iniciado actividades profissionais antes de serem incorporados nas forças armadas, não eram inscritos na segurança social pela sua entidade patronal. Outros, nunca trabalharam ou eram estudantes e como tal não reuniam requisitos para estarem inscritos. Acontece, porém, que muitos cidadãos não regressaram a Portugal após o golpe militar de 25 de Abril de 1974 pelas mais diversas razões. Ficaram e criaram raízes nos países de acolhimento, passando, após aquela data, a estarem abrangidos pelos sistemas de segurança social desses países. Mas esses países não lhes contaram os anos de exílio e de prisão, essa obrigação é da competência do Estado Português. Assim sendo, um cidadão que tenha sido preso ou tenha vivido na clandestinidade sem antes ter sido subscritor da CGA ou beneficiário do regime de pensões do sistema público de segurança social e que não tenha regressado a Portugal ou que o queira fazer agora, não tem direito a qualquer contagem do tempo de prisão e clandestinidade para efeitos de pensão de velhice ou invalidez. Trata-se de uma flagrante injustiça perante cidadãos que também foram vítimas de um regime ditatorial e de uma guerra injusta e que também lutarem em prol da libertação do povo português, igualmente vítimas de perseguição policial impeditiva de uma normal actividade profissional e inserção social. Aliás, a aplicação da Lei n.º 9/2002, de 11 de Fevereiro, criou também situações de injustiça que só foram resolvidas depois da publicação da Lei n.º 21/2004, de 5 de Junho, alargando o âmbito da sua aplicação aos ex-combatentes que estivessem abrangidos por sistemas de segurança social de Estados membros da União Europeia e demais estados membros do espaço económico europeu, etc. Face ao exposto solicito a V. Exa. uma iniciativa legislativa com o objectivo de a lei ser igual para todos os cidadãos e não provoque mais situações de desigualdade e de injustiça.</p>
Caso não seja possível contactar o 1º Peticionante, indique outro contacto:	
Nome:	Luís Augusto Faustino Fontes
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Electrónico:	